Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.704, de 28 de setembro de 1.987.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a / suplementar a importância de Cz$ 1.440.618,40 (Hum milhão quatrocentos e quarenta mil seicentos e dezoito / cruzados e quarenta centavos), as seguintes dotações / do orçamento vigente:

2.2 DIRETORIA GERAL E EXPEDIENTE

03070212-04-Man. da Diretoria Geral e Expediente
3.2.5.3 - Salário Familia..... 268,40

4.1 ENSINO 1º GRAU

08424272-17-Distribuição da Merenda Escolar
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00

4.2 ENSINO PRÉ-ESCOLAR

08421902-18-Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00

5.1 Assisntência Médico Hospitalar e Ambulatorial

13754282-33-Op. e Man. da Assist. Médico Hosp. e Amb.
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00

13754282-33-Op. e Man. da Assist. Médico Hosp. e Amb.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

7.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814862-60-Op. e Man. Assistência Social
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 90.000,00

15814862-60-Op. e Man. Assistência Social
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 50.000,00

7.4 PREVIDÊNCIA

15824942-66-Manutenção de Servidores Ativos
3.2.5.3 - Salário Familia..... 350,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente como seguem:

segue fls. 2

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

6.2 VIAS URBANAS E LOGRADOUROS

1058751-15-Const e Urbanização de Vias Urbanas (CURA)
4.1.1.0 - Obras e instalações.....1.440.618,40

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de setembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf, Sec. Exp. Ger.